



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87,613,402/0001-40
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 528 1170 - 1166
E-MAIL: pref.itatiba@via-rs.net

LEI MUNICIPAL Nº1541/02, 12 de Abril de 2002.

Institui o Programa Municipal de Conservação do Meio Ambiente, abre crédito especial, e dá outras providências.

WOLMIR ÂNGELO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica Instituído no âmbito municipal o Programa de Conservação do Meio Ambiente denominado " CONSERVANDO O MEIO AMBIENTE".

Art. 2º - O Programa consiste na abertura, conservação e proteção de Fontes Superficiais, e instalação de fossas Sépticas com valas de infiltração, à população carente do meio rural, objetivando a preservação das fontes naturais e não contaminação do meio ambiente por dejetos humanos.

Art. 3º - Para efeitos da presente lei, considera-se carentes os agricultores que se enquadrarem nas normas do Pronaf C.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Agricultura juntamente com a Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR, realizarão o cadastramento dos beneficiários e executarão o programa.

Art 5º - O Executivo fornecerá as máquinas, equipamentos e o material de construção necessário para a execução das práticas.

Art 6º - A Secretaria Municipal de Agricultura e Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR efetuarão o acompanhamento técnico do programa.

Art. 7 º - Caberá aos beneficiados dispor da mão-de-obra não especializada, necessária para a realização das práticas, responsabilizando-se pela manutenção e conservação das fontes e fossas.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: 07 - Secretaria da Agricultura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87,613,402/0001-40
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 528 1170 - 1166
E-MAIL: pref.itatiba@via-rs.net

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Serviço da Agricultura e Pecuária
20 - Agricultura
20.511 - Saneamento Rural
20.511.0063 - Proteção ao meio Ambiente
205110063.1022 - Conservando o Meio Ambiente
3000.00.00.00.00 - Despesas Correntes
3300.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3190.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
3390.32.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita.....13.800,00

OBJETIVO: Fornecimento de material necessário a construção de fossas sépticas e fontes drenadas, objetivando a preservação das fontes naturais e não contaminação do meio ambiente.

Art. 9º - Para cobertura das despesas da presente lei servirá de recurso:

ÓRGÃO: 07 - Secretaria da Agricultura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Serviço da Agricultura e Pecuária
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.....2.800,00
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços e encargos - P. Jurídicas.....8.000,00
2.072 - Programa de fontes drenadas

ÓRGÃO: 08 - Secretaria da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Fundo Municipal da Saúde
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.....3.000,00
2.084 - Programa de Saneamento Básico

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL,
12 de abril de 2002.

WOLMIR ÂNGELO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se,
Em data Supra

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87,613,402/0001-40
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 528 1170 - 1166
E-MAIL: pref.itatiba@via-rs.net

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
da Administração

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**